

## RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO 22.11.11/PE**

**IMPUGNANTE: AAE - METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal (O2) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Itapipoca.

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **AAE - METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.020.062/0001-47, interposta contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 22.11.11/PE, informando o que se segue:

### 1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, o citado diploma legal nada diz com relação à impugnação ao edital. Já no Decreto 10.024/2019 - que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, trata do assunto em pauta:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

A licitação está marcada para ao dia **09/01/2023**, às 9h e o pedido de impugnação foi apresentado, via sistema, no dia **04/01/2023**, às 17:10, por apresentado de forma tempestiva.

### 2. DA IMPUGNAÇÃO

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao edital em pauta, questionando direitos e apresentando o QUESTIONAMENTOS e PEDIDOS, conforme segue:

#### I. Questionamentos:

- a) Quanto ao objeto
- b) Esclarecimentos

- c) Quanto a predileção por oxigênio em cilindros;
- d) Do prazo inexecutável para execução dos serviços/entrega do objeto

## II. Pedidos

- 1) Que sejam prestados os esclarecimentos para informar se já pacientes domiciliares cadastradas atualmente e sua quantidade, bem como o local onde será realizada a entrega dos bens e se a entrega domiciliar será Secretaria de Saúde ou pela empresa vencedora do certame;
- 2) Que seja posto em conformidade com a RDC 50, permitindo qualquer dos tipos de fornecimento do oxigênio medicinal e centrais de ar comprimido, conforme elencados na RDC 50/2022 da ANVISA;
- 3) Que seja concedido prazo mínimo de 30 (trinta) dia para a 1ª entrega/instalação dos objetos deste certame.

## 3. DA ANÁLISE

Analisando os pedidos formulados pela IMPUGNANTE, não vislumbramos nenhum óbice ou vício que prejudique a continuidade do certame.

### I. Questionamentos:

#### a) Quanto ao objeto

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal (O2) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Itapipoca"

Quem define o objeto da licitação é pessoal técnico da Secretaria de Saúde. Não nos cabe definir ou alterar o objeto por eles definido. Bem como, não vemos nenhum problema com o objeto proposto.

#### b) Esclarecimentos

Sim, existem pacientes domiciliares cadastradas, porém, a quantidade é com o pessoal da Secretaria demandante.

#### c) Quanto a predileção por oxigênio em cilindros;

É prerrogativa do Poder Público escolher a forma de contratação de qualquer objeto a ser licitado.

#### d) Do prazo inexecutável para execução dos serviços/entrega do objeto





Não entendemos ser um prazo curto, até porque é um produto de extrema necessidade, para atender pessoas carentes do município, atendidos pela Secretaria de Saúde

## II. Pedidos

- 1) Que sejam prestados os esclarecimentos para informar se já pacientes domiciliares cadastradas atualmente e sua quantidade, bem como o local onde será realizada a entrega dos bens e se a entrega domiciliar será Secretaria de Saúde ou pela empresa vencedora do certame;

Já informa acima. Para complementar informamos que a empresa a ser contratada entregará o produto, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS**

(...)

6.2.Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde, sem ônus para a CONTRATANTE;

(...)

Os locais a ser entregues, poderão ser:

- a) Unidade de Pronto Atendimento - 24h;
- b) Hospital Regional de Itapipoca;
- c) Setor de transportes da Secretaria de Saúde; ou
- d) Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde.

- 2) Que seja posto em conformidade com a RDC 50, permitindo qualquer dos tipos de fornecimento do oxigênio medicinal e centrais de ar comprimido, conforme elencados na RDC 50/2022 da ANVISA;

Como informado acima é prerrogativa do Poder Público a escolha da forma de contratação de qualquer objeto a licitado.

- 3) Que seja concedido prazo mínimo de 30 (trinta) dia para a 1ª entrega/instalação dos objetos deste certame.

Em função da extrema necessidade do material não é possível alterar o prazo, até porque até a contratação haverá tempo para a empresa dispor do produto.

Não vislumbramos, nos pontos questionados, nenhuma irregularidade ou vício que macule o edital ou que traga prejuízos ao certame.

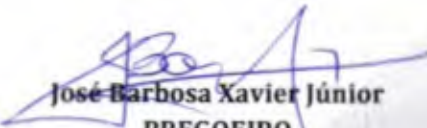


## CONCLUSÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, **negar-lhe provimento.**

Sendo assim, o edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Itapipoca/CE, 06 de janeiro de 2022.

  
José Barbosa Xavier Júnior  
PREGOEIRO

